

LEI Nº 7.816, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Institui a Base Comunitária Móvel da Guarda Municipal no Município de Betim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Base Comunitária Móvel da Guarda Municipal (GM), através de aquisição de veículos adaptados / furgões (Vans), que funcionarão como unidades móveis de monitoramento equipada com câmeras, GPS, radiotransmissor e sistema de iluminação específica, que tem como objetivo executar o patrulhamento preventivo e personalizado, conforme necessidade de cada área.

Art. 2º A gestão da referida Base Móvel será da Prefeitura Municipal de Betim, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que definirá toda questão técnica, logística e operacional para seu funcionamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 05.10.06.122.0005.1076.4.4.90.52.1500000 - aquisição de veículo, suplementada através de emenda parlamentar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) ao Projeto de Lei nº 214/2024, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.” E aprovada pela Lei nº 7.736, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 4º O horário e os locais de funcionamento, bem como toda a operacionalização da Base Comunitária Móvel da Guarda Municipal, serão regulamentados por Decreto.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 9 de junho de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 095/2025, de autoria do Vereador Dudu Braga)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.171, de 13/06/2025.